



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 11/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor(a) Sr.<sup>a</sup> (a). FRANCISCO DA PAIXÃO SARAIVA portador (a) da cédula de identidade RG n.º 4894839 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N° 067.428.583-20, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e em conformidade com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003- ESPECIAL, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n° 41 (paridade garantida).

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | REFERÊNCIA | VALOR           |
|---------------------------|------------|-----------------|
| VENCIMENTO                | 100h       | 1.946,05        |
| ATS. TEMPO DE SERVIÇO     | 31%        | 603,27          |
| GRT. POR TITULARIDADE     | 15%        | 291,91          |
| HORA ATIVIDADE            | 20%        | 389,21          |
| CARGA SUPLEMENTAR         | 100h       | 1.524,78        |
| <b>TOTAL</b>              |            | <b>4.755,22</b> |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.755,22** (Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**Art. 4º** Esta portaria revoga a portaria de n° 69 de 14 de outubro de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 18 dias de Fevereiro de 2020.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**